

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 1/2018

A **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, com sede no Edifício Anexo A do Ministério da Fazenda, Bloco P, sala 203, Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, CEP: 70.048-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representado(a) pelo(a) Coordenador-Geral de Programação e Logística, Sr. Nilton Costa Simões, inscrito(a) no CPF sob [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 20, de 29/01/2018, processo administrativo nº 12440720009201878, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, Money Turismo Eireli EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.979.739/0001-05, sediado(a) na SCLN 102 – Bloco D, entrada 54 – salas 117/119/121, CEP 70722-540, em Brasília-DF, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de agenciamento de viagens, especificado nos itens 1, 2 e 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 1/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	O SERVIÇO COMPREENDE
1	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos	Assessoria, cotação, reserva e emissão
2	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem	Alteração, cancelamento e reembolso
3	Repasse - voos domésticos	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos

1.2. Para fins eminentemente operacionais relacionados à execução orçamentária e financeira, particularmente nas atividades vinculadas a empenho, pagamento e liquidação das despesas dos órgãos públicos federais, o item 3 será composto de atividades referentes aos repasses dos valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da



emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição resumida	Quantidade anual estimada	Preço unitário estimado de agenciamento	Valor anual estimado do agenciamento
1	Emissão de bilhetes de passagem voos domésticos	31.632	R\$ 0,49	R\$ 15.499,68
2	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem	4.094	R\$ 0,49	R\$ 2.006,06
3	Repasse voos domésticos	31.632	R\$ 767,32	R\$ 24.271.866,24
Total do lote				R\$ 24.289.371,98

2.2. Consideradas as regras operacionais do SCDP e do SIAFI e, também, a volatilidade dos preços dos BILHETES DE PASSAGEM, decorrente da liberdade tarifária vigente, dentre outros motivos que interferem no estabelecimento das TARIFAS e prêmios, os ÓRGÃOS e ENTIDADES participantes adequarão, se necessário, os valores individuais correspondentes ao item 3 às suas realidades e respectivos preços praticados quando da celebração de seus contratos.



3. ORGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Uasg	Órgão	Item 1	Item 2
170010	Secretaria da Receita Federal do Brasil - Unidades Centrais	5188	519
170018	Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 1ª Região Fiscal	1730	173
170217	Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 2ª Região Fiscal	2829	283
170040	Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 3ª Região Fiscal	2109	211
170058	Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 4ª Região Fiscal	1696	197
170078	Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 5ª Região Fiscal	979	98
170088	Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 6ª Região Fiscal	1848	185
170116	Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 7ª Região Fiscal	3120	312
170133	Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal	2726	273
170156	Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal	2666	267
170177	Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal	1116	112
170479	Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF	2205	440
170008	Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN	600	120
170531	Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – SPOA	1290	500
170004	Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE	400	50
170585	Secretaria de Previdência – SPREV	600	120
170250	Secretaria de Política Econômica – SPE	280	84
170500	Secretaria do Tesouro Nacional – STN	250	150
Total Estimado		31632	4094

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



[Handwritten signature]

- 5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.8.1. por razão de interesse público; ou
- 5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada cópia aos demais órgãos participantes.

Brasília-DF, 13 / 03 / 2018

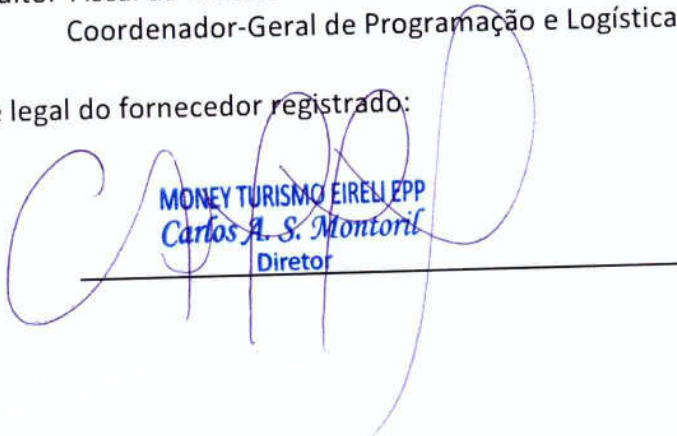
Representante legal do órgão gerenciador:



NILTON COSTA SIMÕES

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil / Matrícula nº 65427
Coordenador-Geral de Programação e Logística

Representante legal do fornecedor registrado:



MONEY TURISMO EIRELI EPP
Carlos A. S. Montoril
Diretor

